

PROPOSTA DE DISPOSIÇÃO ESPECIAL PARA A MATÉRIA UN 2672 SOLUÇÃO DE AMÓNIA
(proposta da APEQ e do CNE resultante do debate sobre o M193 que decorreu na 33ª sessão plenária da CNTMP)

Na sequência da exposição apresentada na 33ª sessão plenária da Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas, relativa ao Acordo Multilateral M193, a APEQ e o CNE propõem que, em próxima revisão do ADR, seja integrada uma nova disposição especial relativa ao transporte de solução de amónia, UN 2672, em GRG.

O texto da referida disposição especial, para análise da Comissão, a ser incluído no Capítulo 3.3 com remissão na coluna (6) do Quadro A do Capítulo 3.2, na entrada do nº ONU 2672, é o seguinte:

“DE xyz - É autorizado o transporte em GRG de plástico rígido ou compósito, dos tipos 31H1, 31H2 e 31HZ1, desde que os GRG tenham passado, sem fuga ou deformação permanente, o ensaio hidráulico especificado em 6.1.5.5.4 a uma pressão de ensaio não inferior a 1.5 vezes a pressão de vapor a 55°C (pressão manométrica) da matéria a transportar.”

Uma disposição semelhante foi adoptada no *Code of Federal Regulations - Title 49: Transportation*, 72.102, dos Estados Unidos da América, que se transcreve:

Special Provision IP8 – *“Ammonia solutions may be transported in rigid or composite plastic IBCs (31H1, 31H2 and 31HZ1) that have successfully passed, without leakage or permanent deformation, the hydrostatic test specified in §178.814 of this subchapter at a test pressure that is not less than 1.5 times the vapour pressure of the contents at 55 °C (131 °F)”*.

http://ecfr.gpoaccess.gov/cji/t/text/textidx?c=ecfr&tpl=/ecfrbrowse/Title49/49cfrv2_02.tpl